



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 225 • São Paulo, sábado, 1º de dezembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
sábado, 1º de dezembro de 2012

26 - São Paulo, 122 (225)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

Fazenda

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV nº 242, de 29-11-2012

O Diretor-Presidente Em Exercício Da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições e à vista do disposto na Portaria SPPREV nº 173, de 20/07/2012, para fins de pagamento de Bonificação por Resultados - BR instituída pela Lei Complementar nº 1.079, RESOLVE:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA referente ao terceiro trimestre do exercício de 2012 corresponde a 100,00% (cem inteiros por cento) para a São Paulo Previdência - SPPREV, conforme apuração efetuada pela comissão instituída pela Portaria SPPREV nº 195, de 14/08/2012, e consubstanciada na Nota Técnica anexa.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.)

Nota Técnica 03/2012 – APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR
RESULTADOS – BR DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
Exercício de 2012
Período de Avaliação: 3º Trimestre

1. A comissão para apuração dos indicadores da Bonificação por Resultados – BR constituída nos termos da Portaria SPPREV nº 195, de 14/08/2012, atendendo à previsão da Lei Complementar nº 1.079, de 17/12/08, procedeu à apuração dos resultados desses indicadores.

2. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas – ICA da Bonificação por Resultados – BR para o terceiro trimestre do exercício de 2012.

3. De acordo com a Resolução Conjunta CC/SGP-8, de 19/07/2012, ficaram definidos cinco indicadores globais para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, dos quais apenas a economia com a eliminação de pagamentos indevidos (I2), o prazo médio de concessão do benefício de pensão (I3) e o número de benefícios de aposentadorias concedidos (I4) devem ser apurados trimestralmente. As metas e as respectivas linhas de base anuais foram fixadas pela Resolução Conjunta CC/SGP-9, de 19/07/2012.

4. A apuração desses indicadores é apresentada nos parágrafos subsequentes.

5. A metodologia para a apuração da economia com a eliminação de pagamentos indevidos consta da Resolução Conjunta CC/SGP-8, de 19/07/2012. De acordo com essa resolução, a economia com a eliminação de pagamentos indevidos corresponderá à soma dos valores que a SPPREV deixar de pagar em virtude de identificação de benefícios e/ou valores de benefícios indevidamente percebidos pelos segurados, excluídas as hipóteses do artigo 3º, § 2º daquela resolução.

6. Por sua vez, o Índice de Cumprimento de Metas – IC da economia com a eliminação de pagamentos indevidos é calculado pela razão da diferença entre a efetiva economia com a eliminação de pagamentos indevidos e a linha de base e a diferença entre a meta e a linha de base.

7. A Resolução Conjunta CC/SGP-9, de 19/07/2012, fixou a meta e a linha de base para a economia com a eliminação de pagamentos indevidos no exercício de 2012, e procedeu-se aos seus desdobramentos trimestrais por meio da Portaria SPPREV-174, de 20/07/2012. Dessa forma, a meta e a linha de base estipuladas para o indicador foram, respectivamente, R\$ 120.000.000,00 e R\$ 0,00 para o terceiro trimestre do exercício de 2012.

8. A apuração da efetiva economia com a eliminação de pagamentos indevidos seguiu a metodologia prevista na Resolução Conjunta CC/SGP-8, de 19/07/2012. O valor foi calculado com base nos resultados de ações diretas de investigação levadas a cabo pela autarquia e de cruzamentos das bases de dados do Sistema de Gestão Previdenciária – SIGEPREV com o Sistema de Informações de Óbitos – SISOBÍ e da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE para obtenção dos nomes de pessoas falecidas ou casadas que constavam da folha do SIGEPREV como beneficiárias.

9. Nos casos mencionados no item acima, que configuram pagamentos indevidos, os nomes foram excluídos da folha de pagamento de beneficiários, como informa o “Relatório de irregularidades das folhas de pagamento Civis e Militares” (processo SPPREV nº 504693/2010), procedendo-se, então, ao cálculo atuarial dos valores que tais pessoas deixaram de receber da SPPREV.

10. Assim, a efetiva economia com a eliminação de pagamentos indevidos no acumulado do terceiro trimestre do exercício de 2012 foi de R\$ 112.019.730,58, conforme planilha com o cálculo que consta do processo SPPREV nº 102709/2012.

11. Com base nos dados dos itens 5 a 10, pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador economia com a eliminação de pagamentos indevidos, que foi de 93,35% (noventa e três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) no acumulado do terceiro trimestre do exercício de 2012.

$$IC = \frac{(112.019.730,58 - 0)}{(120.000.000,00 - 0)} = 93,35\%$$

12. Após a apuração do IC do indicador economia com a eliminação de pagamentos indevidos, passou-se ao IC do indicador prazo médio de concessão do benefício de pensão.

13. A metodologia para a apuração do prazo médio de concessão do benefício de pensão consta da Resolução Conjunta CC/SGP-8, de 19/07/2012. De acordo com essa resolução, considerando o período inicial e final da apuração, o prazo médio de concessão do benefício de pensão (I3) corresponderá ao período de habilitação do benefício, a contar da apresentação da documentação completa à São Paulo Previdência, excluídas as exigências, até a atualização em folha de pagamento, utilizando-se a média aritmética simples, expressa na fórmula abaixo:

$$I3 = \frac{\sum_{i=1}^B ((INCF-PROIN) - (PREXFIN-PREXIN))}{b}$$

14. Por sua vez, o Índice de Cumprimento de Metas - IC do prazo médio de concessão do benefício de pensão é calculado pela razão da diferença entre o efetivo prazo médio de concessão do benefício de pensão e a linha de base e a diferença entre a meta e a linha de base.

15. A Resolução Conjunta CC/SGP-9, de 19/07/2012, fixou a meta e a linha de base para o prazo médio de concessão do benefício de pensão no exercício de 2012, e procedeu-se aos seus desdobramentos trimestrais por meio da Portaria SPPREV-174, de 20/07/2012. Dessa forma, a meta e a linha de base estipuladas para o indicador foram, respectivamente, 27 dias e 32 dias para o terceiro trimestre do exercício de 2012.

16. A apuração do efetivo prazo médio de concessão do benefício de pensão seguiu a metodologia prevista na Resolução Conjunta CC/SGP-8, de 19/07/2012. O resultado foi obtido por meio de ações de gestão da autarquia para a identificação e correção de deficiências em cada etapa do processo de concessão do benefício de pensão e apurado por meio de relatórios extraídos do Sistema de Gestão Previdenciária – SIGEPREV.

17. Assim, o efetivo prazo médio de concessão do benefício de pensão alcançado no acumulado do terceiro trimestre do exercício de 2012 foi de 26,38 dias, em função dos seguintes valores considerados na fórmula que consta do artigo 4º da Resolução Conjunta CC/SGP-8, de 19/07/2012:

1. Somatória dos prazos considerados: 193.953 dias;
2. Total de benefícios concedidos, representado pela variável “b”: 7.352.

18. Com base nos dados dos itens 13 a 17, pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador prazo médio de concessão do benefício de pensão, que foi de 112,40% (cento e doze inteiros e quarenta centésimos por cento) no acumulado do terceiro trimestre exercício de 2012.

$$IC = \frac{(26,38 - 32)}{(27 - 32)} = 112,40\%$$

19. Após a apuração do IC do indicador prazo médio de concessão do benefício de pensão, passou-se ao IC do indicador número de benefícios de aposentadorias concedidos.

20. A metodologia para a apuração do número de benefícios de aposentadorias concedidos consta da Resolução Conjunta CC/SGP-8, de 19/07/2012. De acordo com essa resolução, o número de benefícios de aposentadorias concedidos corresponderá ao número de benefícios que a SPPREV vier a conceder em 2012, com atenção ao desdobramento em períodos de avaliação trimestrais, conforme se depreende do § 1º do artigo 5º e nos termos da Portaria SPPREV-174, de 20/07/2012.

21. Por sua vez, o Índice de Cumprimento de Metas - IC do número de benefícios de aposentadorias concedidos é calculado pela razão da diferença entre o efetivo número de benefícios de aposentadorias concedidos e a linha de base e a diferença entre a meta e a linha de base.

22. A Resolução Conjunta CC/SGP-9, de 19/07/2012, fixou a meta e a linha de base para o número de benefícios de aposentadorias concedidos no exercício de 2012, e procedeu-se aos seus desdobramentos trimestrais por meio da Portaria SPPREV-174, de 20/07/2012. Dessa forma, a meta e a linha de base estipuladas para o indicador foram, respectivamente, de 10.412 e 5.393 para o terceiro trimestre do exercício de 2012.

23. A apuração do efetivo número de benefícios de aposentadorias concedidos seguiu a metodologia prevista na Resolução Conjunta CC/SGP-8, de 19/07/2012. O resultado foi apurado por meio do relatório extraído do Sistema de Gestão Previdenciária – SIGEPREV que monitora a publicação da concessão dos benefícios de aposentadorias no Diário Oficial do Estado de São Paulo no período de avaliação. A São Paulo Previdência ainda não concede ou administra benefícios da inatividade militar.

24. Assim, o efetivo número de benefícios de aposentadorias concedidos no acumulado do terceiro trimestre do exercício de 2012 foi 10.312.

25. Com base nos dados dos itens 20 a 24, pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador número de benefícios de aposentadorias concedidos, que foi de 98,01% (noventa e oito inteiros e um centésimo por cento) no acumulado do terceiro trimestre do exercício de 2012.

$$IC = \frac{(10.312 - 5.393)}{(10.412 - 5.393)} = 98,01\%$$

26. O último passo foi calcular o Índice Agregado de Cumprimento de Metas – ICA, determinado a partir da ponderação com os pesos previstos na Resolução Conjunta CC/SGP-8, de 19/07/2012, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Apuração do ICA - 3º Trimestre de 2012

INDICADOR	IC	PESO	ICA
Economia com a eliminação de pagamentos indevidos (I ₂)	93,35%	14,29%	103,52%
Prazo médio de concessão do benefício de pensão (I ₃)	112,40%	42,86%	
Número de benefícios de aposentadorias concedidos (I ₄)	98,01%	42,86%	

27. Dessa forma, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas – ICA apurado foi de 103,52%. Em virtude da limitação normativa estabelecida pelo art. 11 da Portaria SPPREV nº 173, de 20/07/2012, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas – ICA final apurado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17/12/2008, relativo ao período de avaliação correspondente ao terceiro trimestre do exercício de 2012, é de 100,00% (cem inteiros por cento).

Juliana Gomes Bezerra
 Presidência
 Fabiana Cristina Ishikawa Raniero
 Presidência
 Fernando Zanelli
 Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos
 David Antonio de Godoy
 Diretoria de Benefícios – Militares
 Maria Nunes Pires
 Diretoria de Relacionamento com o Segurado
 Reinaldo dos Santos Lima
 Diretoria de Administração e Finanças